GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar Manoel de Lima Paz, em Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		Município: Santa Luzia D'Oeste/RO
Relatora: Conselheira Metilde Alves Pena		
Processo SEI n.º 0029.027924/2025-00	Parecer CEB/CEE/RO n.º 050/26	Aprovado: 15.06.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 99/SEMED/2025, protocolado neste Conselho em 20 de maio de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia D'Oeste, mantenedora da EMEPE Manoel de Lima Paz, em Santa Luzia D'Oeste, requereu a este Conselho Estadual de Educação Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, dando origem a este Processo.

A EMEPE Manoel de Lima Paz pertence à rede pública municipal de ensino e está localizada na Rua Vanderlei Dalla Costa, 2635, Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste/RO, inscrita no Censo Escolar sob o código no Inep n.º 11042400. Seus últimos Atos de Regularização foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 014/21 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 728/21, publicada em 20/05/2021 que concederam, por quatro anos à EMEPE Manoel de Lima Paz, em Santa Luzia D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e deram outras providências.

Conforme o artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos Atos de regularização está automaticamente prorrogada até o final da tramitação deste Processo.

ANÁLISE DO MÉRITO

A documentação apresentada demonstrou que o processo encontra-se instruído com os elementos necessários à apreciação do pleito. Com base no Anexo VI da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 1314/21-CEE/RO e na Resolução n.º 1350/26-CEE/RO, segue a análise:

A escola funciona nos turnos matutino, das 7h às 11h, e vespertino, das 13h às 17h. Sua oferta pedagógica contempla a Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, com atendimento de 8 turmas, sendo 4 turmas do Pré-Escolar I (4 anos) e 4 turmas de Pré-escolar II (5 anos). As turmas estão distribuídas da seguinte forma: turno matutino: Pré-Escolar I (turmas A e B) e Pré-Escolar II (turmas A e B); turno vespertino: Pré-Escolar I (turmas C e D) e Pré-Escolar II (turmas C e D).

A instituição tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento integral das crianças, articulando ações focadas em convivência escolar, engajamento comunitário, educação inclusiva e preparação para os desafios futuros. Alinhada a esses pilares, a equipe gestora empenha-se em assegurar um ambiente seguro e motivador, propício ao pleno desenvolvimento infantil. Visando ao alcance desses objetivos, durante a semana pedagógica, com a participação de toda equipe escolar, é promovido um processo de escuta a fim de conhecer os pontos fortes e os pontos fracos da escola. O resultado é compartilhado com todos e serve para conhecer o que se deve aperfeiçoar ou conquistar, que ações deverão ser implementadas à medida que metas e planos de ação sejam projetados para este fim.

Os resultados obtidos durante os quatro anos de Autorização de Funcionamento revelam um aumento significativo no número de alunos atendidos, o que reflete o aumento da confiança entre os usuários que evidenciam a qualidade dos serviços prestados. Foram atendidos 133 alunos no ano de 2020; 152 alunos no ano de 2021; 146 alunos no ano de 2022; 174 alunos no ano de 2023; 183 alunos no ano de 2024 e iniciou o ano de 2025 com 188 matriculados, compreendendo um aumento superior a 40% de atendimento durante os quatro anos de sua autorização.

A escola não participa de avaliações externas, mas o resultado da avaliação diagnóstica interna para os alunos que concluem o Pré-Escolar II aponta um índice de 70% aptos a serem alfabetizados. Esse resultado é o reflexo do uso de metodologias ativas que incentivam a participação e o engajamento das crianças nas atividades propostas. Também foi observado maior desenvolvimento das habilidades sociais e emocionais, com a melhora da capacidade de interagir, colaborar e resolver conflitos.

A análise dos resultados gerou recomendações essenciais para garantir a continuidade e o crescimento da instituição, a manutenção de estratégias eficazes, por meio da implementação das práticas validadas pelos professores e o investimento em formação continuada para a atualização em novas metodologias e abordagens pedagógicas.

A instituição trabalha com projetos pedagógicos que visam ao desenvolvimento social das crianças dentro e fora da escola. Neste sentido são desenvolvidos: Projeto de Leitura: procura integrar família e escola no desenvolvimento das habilidades leitoras; Projeto Diversidade Cultural: aborda valores, respeito ao próximo e regras de convivência; Projeto Bullying: objetiva combater todas ações constrangedoras e conscientizar a criança da importância do respeito e solidariedade entre as pessoas; Projeto Páscoa: com grande impacto para as crianças, pois promove atividades e interação social; Projeto Dia das Crianças: com celebração da infância e o bem-estar oportunizando muita alegria e brincadeiras; Projeto Festa Junina: incentiva a participação em diversas brincadeiras e o trabalho cooperativo, valorizando a cultura do homem do campo como patrimônio cultural do Brasil; Projeto Alimentação Saudável: incentiva hábitos alimentares saudáveis, ensina sobre os benefícios dos alimentos e envolve a oferta de refeições nutritivas; Projeto Pátria, acontece na Semana da Pátria, com brincadeiras e atividades que promovem o aprendizado sobre o conceito de pátria; Projeto de Natal: acontece com a participação da família e promove diversas atividades que facilitam a aquisição e construção de conhecimentos das tradições de Natal; e Projeto Indígena: procura apresentar nossas origens e desenvolver o respeito pelo povo da floresta. É importante ressaltar que no Projeto Político Pedagógico - PPP consta também o Projeto Recreio Dirigido.

A escola apresentou o quadro demonstrativo do corpo docente, contendo seis professores licenciados em Pedagogia, atendendo as turmas do Pré-Escolar I (A, C e D) e do Pré-Escolar II (A, B, C e D), todos com comprovantes de escolaridade. Desses profissionais apenas um atende nos dois turnos. A turma do Pré-Escolar I (B) está sendo atendida por uma profissional licenciada em Serviço Social, sem comprovação de escolaridade.

O quadro demonstrativo do corpo técnico-administrativo está composto por uma diretora, licenciada em Normal Superior, com Pós-graduação em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar (ênfase em Psicologia Educacional); uma vice-diretora; uma orientadora educacional; e uma supervisora escolar, sendo estas três últimas licenciadas em Pedagogia, com habilitação para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Conta, ainda, com quatro profissionais exercendo a função de auxiliar de sala, sendo uma com Ensino Médio e três graduandas em Pedagogia; uma secretária

escolar, um porteiro, quatro cozinheiras e duas zeladoras. Todos atuam nos turnos matutino e vespertino.

O Projeto Político Pedagógico é elaborado consoante a etapa e a modalidade de ensino ofertadas, além de considerar as características físicas e culturais da comunidade escolar. Sua visão de futuro inclui realizar o trabalho escolar de maneira eficaz, segura e responsável, respeitando os alunos, pais, colaboradores, comunidade e o interesse público e sua Missão é: "Contribuir através de suas ações para a formação de cidadãos capazes de agir na transformação da sociedade, desenvolvendo uma gestão democrática e seguindo os princípios da ética e da humanidade". Nele está proposto a adesão de novas metodologias, que rompam com resquícios da educação tradicional procurando valorizar o conhecimento da criança. Sobre a Educação Inclusiva, o modelo de atendimento previsto no Projeto Político Pedagógico não fornece indícios de um atendimento condizente com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015).

O Regimento Escolar não apresentou alterações em relação ao momento da autorização. Foi homologado em 19/05/2025 e atende ao disposto na Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

A Declaração referente ao espaço físico informa que a instituição cumpre cronograma de ampliação e reforma estrutural. Tais intervenções visam otimizar a segurança e a qualidade dos ambientes, revertendo-se em benfeitorias diretas para a comunidade escolar. Ademais, os Planos de Ação da Secretaria, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Direção alinham-se às atribuições de cada cargo, apresentando-se coerentes, bem estruturados e em plena consonância com o Projeto Político Pedagógico.

O Relatório de Inspeção Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação atesta a plena regularidade da infraestrutura física da instituição, evidenciando a estrita observância às normas vigentes de segurança e acessibilidade. O documento destaca a funcionalidade das saídas de emergência e a regularidade dos laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária. Ademais, certifica-se que as instalações elétricas e hidráulicas foram vistoriadas e aprovadas, apresentando perfeito estado de funcionamento.

No tocante aos ambientes externos, o relatório aponta que as áreas de lazer e convivência infantil encontram-se devidamente cercadas, seguras e adequadas ao público-alvo, mantendo-se em excelentes condições de higiene e organização, com mobiliários e brinquedos isentos de riscos à integridade física dos discentes. Ademais, cumpre registrar que, embora o comprovante formal de certificação da Lei Lucas (Lei n.º 13.722/2018) não tenha sido anexado aos autos, a SEMED informou que a totalidade do corpo de funcionários da unidade escolar possui treinamento certificado em primeiros socorros e conclui afirmando que:

> Após a inspeção realizada, verificou-se que a Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar Manoel de Lima Paz cumpre integralmente as normas e regulamentos estabelecidos para o seu funcionamento. Com base nessa conformidade, a Pré-escola está devidamente autorizada a operar, assegurando um ambiente seguro e adequado para as crianças.

CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do acervo documental acostado aos autos, constatou-se que a instituição apresenta avanços significativos na implementação de metodologias ativas e na consolidação da gestão democrática, promovendo a efetiva participação de toda a comunidade escolar. Outrossim, os investimentos aportados em sua infraestrutura física têm gerado reflexos positivos diretamente proporcionais ao incremento anual do corpo discente atendido.

Não obstante o panorama evolutivo, evidenciou-se a necessidade de adequação do referencial pedagógico da escola, mediante a elaboração do desenho curricular voltado à Educação Inclusiva, em estrita observância à Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e à Resolução n.º 552/09-CEE/RO, devendo essa diretriz ser formalmente incorporada ao Regimento Escolar. Adicionalmente, faz-se imprescindível a regularização do quadro docente, mediante a devida lotação de profissional habilitado em Licenciatura em Pedagogia para a regência da turma do Pré-Escolar I (B) e no quadro do corpo administrativo com a lotação de profissionais habilitados para as funções de diretor (a) escolar, vice-diretor (a) escolar, supervisor escolar e orientador educacional, conforme previsto no art. 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Quanto ao cumprimento da Lei Lucas que implica no treinamento de atendimento de primeiros socorros de todos os funcionários da escola, embora citado no Laudo de Inspeção da SEMED é

necessário a comprovação com o envio do certificado de aplicação do treinamento realizado.

Referente à sigla do nome da escola, a manutenção da nomenclatura atual gera um anacronismo jurídico que requer imediata correção por parte da administração pública municipal.

VOTO

Considerando todo o exposto, somos de parecer favorável a que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar Manoel de Lima Paz, em Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II.

2. Determine à entidade mantenedora da EMEPE Manoel de Lima Paz, em Santa Luzia D'Oeste, que apresente a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. reformular o seu desenho curricular, de modo a institucionalizar as diretrizes da Educação Inclusiva, em observância à Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e a Resolução n.º 552/09-CEE/RO;

2.2. proceder à lotação de professor com Licenciatura em Pedagogia para atender à turma Pré-Escolar I (B);

2.3. lotar profissionais devidamente habilitados para atuarem nas funções de vice-direção escolar, supervisão escolar e orientação educacional com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação, de acordo com o artigo art. 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO;

2.4. comprovar, mediante apresentação de certificado, o cumprimento dos termos da Lei n.° 13.722/2018, “Lei Lucas”, referente à capacitação, de professores e funcionários da escola, em noções básicas de primeiros socorros;

2.5. proceder à alteração da nomenclatura da instituição de ensino de Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar Manoel de Lima Paz para Escola Municipal de Educação Infantil Manoel de Lima Paz, visando à adequação terminológica aos ditames da Lei n.º 9.394/96 - LDB e observar o disposto no art. 21, parágrafo 1º da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Conselheira Metilde Alves Pena
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 15 de junho de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Agenor Fernandes de Souza
Andreza Justina Dias
Antônia Rodrigues Borges da Silva
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Julice Barboza da Silva

Severino Bertino Neto

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 17/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 17/09/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 17/09/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 17/09/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 18/09/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 18/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 18/09/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 21/09/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74228820** e o código CRC **0C19BB01**.